

DELIBERAÇÃO Nº 122/2014 – CEDCA/PR

Considerando a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de orientação aos municípios para a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a criação de Comissão específica para discussão e elaboração de material sobre as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que a participação de adolescentes do Sistema Socioeducativo no processo das conferências deverá observar o disposto nas Leis Federais nº 8.069/1990 e nº 12.594/2012,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 24 de outubro de 2014,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Guia nº 01 – Orientações Gerais para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do adolescente no Estado do Paraná, conforme anexo I.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 24 de outubro de 2014.

Márcia Tavares dos Santos
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ANEXO I

GUIA Nº 01 - Orientações Gerais para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do adolescente no Estado do Paraná

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR

Guia n.º 1

Orientações Gerais para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Paraná.

O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

TEMA

Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;
- Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e
- Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA X CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Calendário Geral das Conferências no Estado do Paraná		
Etapa	Período de realização	Responsabilidade
Conferências livres Observar que a convocação da conferência livre deve ser comunicada à comissão organizadora da conferência municipal ou ao CMDCA, não sendo necessário ato formal de sua convocação.	De maio a outubro de 2014 (Poderão ser realizadas conferências livres após o prazo estabelecido neste item, desde que o resultado de seu debate seja encaminhado até o prazo máximo de 15 dias de antecedência da conferência municipal, tendo em vista que o resultado da conferência livre deve subsidiar os debates das conferências Municipais)	Responsabilidade Poderão realizar as conferências livres a) crianças e adolescentes; b) entidades, instituições, fóruns, redes e comitês; c) conselhos setoriais e/ou profissionais; d) programas e serviços públicos ou privados; e) escolas públicas e privadas; f) outros segmentos sociais.
Conferências Municipais	De novembro de 2014 a maio de 2015	Responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Município
Encontros preparatórios de adolescentes para a conferência Regional	De 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015	Responsabilidade de Entidade atuante na linha de participação/protagonismo, com o apoio do CEDCA e da SEDS
Conferências Regionais	De 13 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015	Responsabilidade do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná com o apoio do ER SEDS.
Conferências lúdicas dos adolescentes	De 03 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2015	Responsabilidade de Entidade atuante na linha de participação/protagonismo, com o apoio do CEDCA e da SEDS
Conferência Estadual	26 a 28 de agosto de 2015	Responsabilidade do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná com o apoio da SEDS.

Preparando a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Fundamentação para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente

As Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se realizam num momento singular em que se comemoram 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma Lei e várias revoluções, que traz novos conceitos, exigindo mudanças de paradigmas:

- crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. É deixar de vê-los como mero objeto de intervenção do estado, família e sociedade;
- crianças e adolescentes como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Isso significa que devem ser criados, educados e assistidos de maneira integral e emancipatória de acordo com seu ciclo de desenvolvimento;
- crianças e adolescentes como Prioridade Absoluta – marco referencial e legal para toda e qualquer

discussão política e o reconhecimento do valor projetado das novas gerações.

O art. 88, VI do ECA normatiza os novos instrumentos da democracia participativa, estabelecidos na CF/88, artigos 204- I e 227, reafirmado pelo Decreto Presidencial nº 8.243/2014. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos da política de promoção de direitos, controladores das ações em todos os níveis, no sentido da implementação desta mesma política.

O direito de expressão é um direito humano fundamental. É parte da própria vida: rir, chorar, brincar, pular, correr, cantar, desenhar, imaginar. Assim, devem ser garantidos às crianças e aos adolescentes os espaços e as condições para a sua livre expressão, de maneira criativa e em prol de seu desenvolvimento.

Para democratizar o acesso das crianças e dos adolescentes ao seu direito de participação, além do disposto no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes apresenta algumas diretrizes:

Eixo 3 – Participação de crianças e adolescentes

Diretriz 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Objetivo Estratégico 24 - Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

É direito, portanto, de toda criança e adolescente participar da definição das políticas de promoção, proteção, atendimento e defesa de seus direitos nas diversas áreas, como educação, saúde, esporte, entre outras. Assim como, é dever do Estado, da família, da sociedade em geral, abrir espaços para a escuta, a expressão e o aprendizado. Só assim poderão desenvolver-se, agregar valores e compreender a realidade que os cerca para uma atuação em prol da melhoria da sua qualidade de vida, bem como de uma coletividade.

Para tanto, os Conselhos dos Direitos devem criar mecanismos que assegurem a participação das crianças e dos adolescentes na preparação e realização dessas Conferências.

Dessa forma, é importante que todas as etapas da Conferência sejam espaços nos quais as crianças e os adolescentes possam se encontrar e partilhar suas expectativas, expressar e organizar suas lutas e necessidades pela conquista dos seus direitos construídos com seus pares, em conjunto com os outros grupos sociais e de governo.

- Como deve ser realizada a convocação da Conferência?

a) O Presidente do Conselho Municipal, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a conferência, podendo esta convocação ser realizada em conjunto com o Prefeito ou com o Representante do Órgão Gestor onde a política da criança está vinculada, por meio de ato formal.

b) O Ato formal de convocação deve conter seu objetivo, o município e a data da realização da Conferência, quem é o responsável financeiro pelo evento, devendo ser publicado no Diário Oficial e/ou jornal de maior circulação no município. Esse deve ser amplamente divulgado nos meios de comunicação local, como: rádios, jornais, faixas, cartazes, carro de som e outros disponíveis.

- Quem organiza a Conferência?

a) Para a realização das conferências, os órgãos gestores responsáveis pela política da criança e do adolescente no município deverão prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

b) Para organizar uma Conferência em âmbito municipal, é necessário constituir uma Comissão Organizadora, composta paritariamente, com representantes do governo e da sociedade civil e deverá contar ainda com a participação de adolescentes, na proporção de 1 adolescente para cada dois adultos e poderá contar ainda com profissionais convidados que atuem com atividades relacionadas ao tema da conferência.

c) Ressalta-se a importância da designação de equipe técnica e assessoria pelo órgão gestor, visando à operacionalização da Conferência, juntamente com o Conselho.

d) Ao convocar a conferência, caberá ao conselho:

1. Elaborar as normas de seu funcionamento;
2. Constituir comissão organizadora para definir metodologia e operacionalização da Conferência;
3. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
4. Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências;
5. Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a ampla participação de crianças e adolescentes, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

e) Aos órgãos gestores, corresponsáveis pela realização deste importante espaço privilegiado de discussão democrática e participativa, cabem prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos, infraestrutura necessária e acessibilidade aos participantes.

f) As principais atribuições da comissão organizadora são:

1. propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
2. receber a comunicação da convocação das conferências livres, bem como receber a produção destas conferências e considerá-las no seu debate.
3. definir o local para a realização da conferência;
4. preparar a programação;
5. definir os palestrantes;
6. construir a minuta do regimento interno;
7. programar apresentações culturais (opcional);
8. prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
9. consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escritório Regional;
10. Garantir espaço para exposição dos materiais de educação produzidos.

g) Ressaltamos que a Comissão Organizadora deve solicitar previamente informações sobre o número de delegados, observadores, convidados e palestrantes com deficiência que participarão da Conferência, bem como a especificação das necessidades especiais que esse demandará. Tais informações podem ser solicitadas na ficha de inscrição.

- Onde buscar subsídios para o planejamento e realização das Conferências?

a) É essencial para o alcance dos objetivos que a Comissão Organizadora faça reuniões periódicas.

b) As reuniões devem ter como base as orientações enviadas pelo CONANDA e CEDCA para a preparação das etapas; e as deliberações das últimas Conferências (Nacional, Estadual e Municipal) para a organização geral da Conferência (programação, credenciamento, mesa de abertura, painéis, trabalhos em grupo, consolidação das propostas e Plenária Final).

c) É fundamental que fique devidamente registrado, em Ata, as decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação.

d) As orientações gerais sobre o processo de Conferências estarão disponíveis na página eletrônica do CEDCA <http://www.cedca.pr.gov.br>. Assim sendo, sugere-se consulta periódica.

e) O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente disponibilizará orientações específicas para a realização das conferências em seu âmbito de atuação. Nesse sentido, os Conselhos municipais devem estar em contato permanente para acesso as informações.

Realizando a Conferência - dos procedimentos.

- Como divulgar a Conferência?

a) Como estratégia para garantir a participação popular, e visando um amplo debate sobre a Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – Tema da Conferência, é importante divulgar a realização da Conferência nos meios de comunicação disponíveis, tais como rádios, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos nos locais de uso público.

b) É fundamental encaminhar convite à todos os atores da política da criança e do adolescente que atuam no município, os quais terão garantida a participação na figura de delegados, conforme especificaremos a seguir;

c) Fortalecer a divulgação da conferência em espaços de convivência, permanência e socialização de crianças e adolescentes no Município

- Qual o tempo ideal para a realização da Conferência?

a) Sugere-se que os trabalhos da Conferência sejam realizados em no mínimo um dia inteiro, podendo a abertura ser realizada na noite anterior ao início dos trabalhos.

b) Importante definir os dias da semana para a sua realização, considerando a disponibilidade dos participantes, assegurando participação efetiva nesse importante evento de deliberação.

- Como deve ser o credenciamento?

a) O credenciamento é realizado no espaço da Conferência, com o objetivo de identificar os participantes. A ficha de credenciamento deve conter os dados de identificação do participante e sua representação.

b) No momento do credenciamento os participantes recebem o crachá que tem o objetivo de identificar os participantes da Conferência.

c) É importante que esses sejam impressos em cores e ou formatos diferentes para distinguir os delegados, dos observadores e demais participantes da conferência. Não sendo possível a impressão com cores e ou formatos diferenciadas, sugere-se que o mesmo seja entregue somente aos participantes credenciados como Delegados.

d) O crachá de Delegado na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos grupos e na Plenária Final.

e) O crachá de delegado da conferência é pessoal e diferenciado dos crachás dos demais participantes, de forma a facilitar a contagem de votos. Por esta razão é importante cuidar bem dele.

f) Tem direito ao crachá de Delegado os participantes das categorias definidas neste guia de orientação.

g) Neste momento geralmente se entrega o material da Conferência - poderão ser entregue aos participantes:

- . Programação da conferência;
- . Regimento Interno;
- . Ficha para avaliação do evento;
- . Papéis para anotações e caneta;
- . Textos de apoio;
- . Cópia das Deliberações das Conferências anteriores;
- . Outros documentos considerados importantes pela Comissão Organizadora.

- Como organizar a abertura oficial?

a) A mesa de abertura da Conferência deve ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal, Prefeito, Gestor Municipal da política, e demais representantes dos outros segmentos de delegados. Outras autoridades também podem ser convidadas para compor a mesa, quando estiverem presentes, as quais destacamos: o Coordenador do Fórum DCA (caso o município tenha), um representante da Câmara Municipal, autoridades do Governo Estadual, Federal, representantes do CEDCA e CONANDA, entre outros.

b) O tempo da mesa de abertura não deve se estender, sob pena de comprometer o andamento dos trabalhos da conferência.

c) Deve-se definir, anteriormente, a ordem das falas, considerando que o Presidente do CMDCA deve ser a última autoridade a falar. Essa ordem justifica-se por ser esse o anfitrião da Conferência e, ainda, porque após seu pronunciamento, esse declarará a abertura da mesma.

d) É fundamental produzir e divulgar um diagnóstico do que foi realizado a partir da Conferência anterior, com uma avaliação dos encaminhamentos dados em relação às diretrizes indicadas. A prestação de contas possibilita identificar avanços e desafios para o fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente no Município, e também posiciona os delegados quanto às deliberações das Conferências anteriores que foram contempladas e aquelas que ainda representam um desafio.

- O que deve ser considerado para as apresentações culturais?

a) A Conferência pode dedicar espaço para apresentações culturais na programação, de forma a valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos principalmente realizados por crianças e adolescentes.

b) As apresentações culturais devem ser breves, de forma a não prejudicar a programação.

- Como devem ser realizadas as palestras? E para que servem?

a) As palestras têm como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e devem ser acompanhados de debate.

b) Destaca-se a importância de observar que o tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno.

c) As palestras devem ter um formato dinâmico e interativo, garantindo a intervenção e a participação dos presentes, principalmente das crianças e adolescentes;

d) As intervenções podem ser feitas por todos os participantes da conferência (direito à voz).

- O que é plenária final da Conferência?

a) É o momento mais importante da Conferência. A Plenária Final é deliberativa e constituída pelos Delegados, devidamente credenciados e com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes.

b) As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação. Já as moções devem ser lidas e, em seguida, aprovadas ou rejeitadas.

c) É na Plenária Final que serão eleitos os Delegados para participar da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

d) Os procedimentos de votação das propostas, moções e da eleição dos delegados para a Conferência Regional deverão estar previstos no Regimento Interno, lembrando que, após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

- O que são Moções?

a) As Moções podem ou não dizer respeito a assuntos referentes à política da criança e do adolescente, e terão caráter de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, devendo ser submetidas à Plenária Final para apreciação e aprovação ou rejeição. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida.

c) O Regimento Interno da Conferência deve estabelecer o número mínimo de assinaturas para que a coordenação da Mesa da Plenária Final coloque a moção em votação.

d) O conselho deve preparar formulário para o preenchimento do texto das proposições de Moções e as respectivas assinaturas.

- Quem participa da Conferência Municipal?

a) Na etapa municipal, participam todos os sujeitos envolvidos na Política da Criança e do Adolescente, sendo que deverá ser garantida a participação como delegados aos representantes das categorias descritas abaixo:

- **Delegados Natos (os conselheiros municipais do CMDCA);**
- **Delegados Governamentais;**
- **Delegados Não Governamentais;**
- **Delegados Crianças e Adolescentes;**
- **Delegados Conselheiros Tutelares;**
- **Delegados Trabalhadores da área;**
- **Delegados de outros Conselhos Setoriais;**
- **Delegados do Legislativo Municipal;**
- **Delegados do Sistema de Justiça;**
- **Delegados de Universidades** (quando o município for sede de campus de universidade estadual);
- **Delegados da Segurança Pública;**
- **Delegados do Fórum DCA;**

b) Os (as) participantes da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente serão divididos em cinco categorias:

- Delegados com direito a voz e voto;
- Convidados com direito a voz e sem direito a voto;
- Observadores (as), que acompanham as discussões, com direito a voz e sem direito a voto.
- Acompanhantes e/ou responsáveis pelas crianças, sem direito a voz e voto.
- Responsáveis para acompanhar os adolescentes, sem direito a voz e voto.

Os Conselhos deverão prever a participação de responsáveis para acompanhar os adolescentes, na proporção de um adulto para cada 10 (dez) adolescentes. Considerando as especificidades quanto a adolescentes em acolhimento institucional, em cumprimento de medida socioeducativa e em situação de rua, deverá ser indicado um responsável para cada grupo de 03 (três) adolescentes.

Recomendamos que o responsável citado, que não será delegado na Conferência e não terá direito a voz e voto, seja, preferencialmente, educador social.

c) Nas conferências regionais participam os delegados, eleitos nas conferências municipais, além de observadores e convidados credenciados.

d) Na Conferência Nacional participam os Delegados eleitos nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal, além de observadores e convidados credenciados.

- Quem pode ser delegado em uma Conferência Municipal?

– **Delegados Natos:** Os Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– **Delegados Governamentais:** Representantes de órgãos públicos que atuam na política de atendimento da criança e do adolescente;

– **Delegados Não Governamentais:** representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;

– **Delegados Crianças e Adolescentes:** Crianças e adolescentes, respeitando a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, gênero, orientação sexual, em situação de rua, em cumprimento de medidas socioeducativa, em acolhimento institucional, com deficiência e com referentes adultos encarcerados;

– **Delegados Conselheiros Tutelares:** Conselheiros Tutelares do Município;

– **Delegados Trabalhadores da área:** profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego) atuantes em organizações públicas e privadas de atendimento;

– **Delegados de outros Conselhos Setoriais:** Conselheiros de outros conselhos que atuem com interface na política da criança e do adolescente;

– **Delegados do Legislativo Municipal:** Vereadores;

– **Delegados do Sistema de Justiça:** Uma vaga para o Promotor, uma vaga para o Juiz e uma Vaga para um Defensor (caso não tenha defensoria indicação da OAB);

– **Delegados de Universidades:** Profissionais das universidades vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisa sobre violência ou sobre temas gerais da área da criança e do adolescente;

– **Delegados da Segurança Pública:** Polícia Militar, Polícia Civil em suas Delegacias Especializadas do Adolescente e NUCRIAS;

– **Delegados do Fórum DCA:** Representantes do Município que integrem o Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação do próprio fórum;

- Quem poderá ser eleito delegado para a Conferência Regional?

a) Deve-se seguir o quantitativo estabelecido pelo CEDCA, os Delegados e seus respectivos suplentes, representantes de todos os segmentos.

b) É importante que os delegados sejam eleitos entre seus pares.

c) Após o término da Conferência o município deve encaminhar ao CEDCA e ao Escritório Regional da SEDS o Relatório da conferência, bem como os nomes dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes. Para isto, devem-se observar as orientações futuras do CEDCA acerca deste tema.

- Como deve ser o processo de eleição de delegados para a Conferência Regional?

a) A Conferência Regional tem como participantes os Delegados, eleitos nas conferências municipais, bem como observadores e colaboradores.

b) As regras para a eleição dos delegados regionais devem estar dispostas no Regimento Interno da Conferência Municipal.

c) Ressalta-se que para cada Delegado Titular deve-se eleger um Suplente tendo em vista a eventual substituição. Estes também devem ser enviados ao CEDCA para que possam ser substituídos a pedido do Conselho Municipal, por meio de ofício assinado pelo Presidente (a).

d) A identificação do participante no credenciamento será a referência para a candidatura a Delegado da Conferência Regional. Caso a representação do Delegado não esteja de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a Delegado para a Conferência Regional.

e) O Conselho Estadual repassará previamente aos Conselhos Municipais o número de vagas de Delegados para a participação na conferência regional, para que este conste no Regimento Interno da Conferência Municipal.

h) Os dados dos Delegados eleitos na conferência municipal, e seus respectivos suplentes devem ser encaminhados ao CEDCA e Escritório Regional da SEDS, conforme ficha de Identificação de Delegados. Ressalta-se que todos os dados devem ser devidamente preenchidos.

- O que deve ser observado na definição do espaço para a realização das conferências?

a) Observar as condições e normas de acessibilidade, local que possibilite uma boa acolhida, considerando as adversidades do tempo, espaço para realização de plenária, trabalho de grupos, oficinas e outros necessários ao bom andamento dos trabalhos.

b) Deve-se, ainda, prever espaço adequado e com monitores para o cuidado das crianças e adolescentes que estiverem participando da conferência, bem como metodologia que possibilite a participação destes representantes, considerando suas especificidades.

c) No caso de fornecimento de alimentação espaço da realização da conferência deve ter condições de

servir alimentação e ou garantir transporte para a locomoção dos participantes da conferência até o local que serão oferecidas as refeições.

- Quanto a Educomunicação

a) As etapas Municipais deverão garantir a realização de atividades de educomunicação, conforme orientação do CONANDA;

b) O CEDCA elaborará um guia específico sobre este tema com sugestões de como os municípios poderão operacionalizar esta atividade, o qual será divulgado posteriormente